PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA
PREZADO CONSELHEIRO (A)

O PRESIDENTE DO CODEMA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA VOSSA SENHORIA PARA UMA REUNIÃO DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO, A SE REALIZAR NO DIA **09 DE NOVEMBRO DE 2023, (QUINTA-FEIRA) COM INÍCIO ÀS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – MG.**

1. ABERTURA PELO PRESIDENTE DO CODEMA PATROCÍNIO/MG
2. EXAME E APROVAÇÃO DE ATAS.

2.1 - ATA DO CODEMA DA 7ª e 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

3. PROCESSO BAIXADO PARA DILIGÊNCIA POLICIA MILITAR AMBIENTAL /RELATÓRIO DE VISTA:
PROCESSO: 28.843/2021- EMPREENDEDOR: MILTON BORGES DOS SANTOS - EMPREENDIMENTO:FAZENDA PIRAPETINGA - MATRÍCULA N° 70.500 – FASE DO LICENCIAMENTO: NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

3.1 PARECER TÉCNICO DO ANALISTA - PROCESSO: 28.843/2021- EMPREENDEDOR: MILTON BORGES DOS SANTOS - EMPREENDIMENTO:FAZENDA PIRAPETINGA - MATRÍCULA N° 70.500 – FASE DO LICENCIAMENTO: NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**.**

4- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS:

4.1- PROCESSO: 12863/2023- EMPREENDEDOR:ADAILTON CARLOS DA CUNHA-EMPREENDIMENTO: FAZENDA SERRA NEGRA – MATRÍCULAS 4.197 E 71.785. FASE DO LICENCIAMENTO: Declaração de não passível com Supressão.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para supressão de 1,1375 hectares de arvores nativas vivas com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Serra Negra – Matrículas 4.197 e 71.785, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

4.2 PROCESSO: EMPREENDEDOR:LUIZ CARLOS DA CUNHA-EMPREENDIMENTO: Fazenda Serra Negra – Matrículas 4.197 e 71.785. FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada - Supressão de Árvores Isoladas.
A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Corte de Árvores Isoladas, com prazo de 03 (três) anos, para o empreendimento Fazenda Santo Antonio – Mat. 21.430, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

4.3: PROCESSO: EMPREENDEDOR:ERNANE BATISTA ALFREDO-EMPREENDIMENTO: Fazenda Salitre Espigão São Benedito – Matrículas 14.205 e 57.821. FASE DO LICENCIAMENTO: declaração de não passível com corte de árvores isoladas nativas vivas.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração Não Passível de Licenciamento Ambiental, com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Corte de 49 árvores isoladas nativas vivas, com o prazo de 03 (três) anos, para o empreendimento Fazenda Salitre Espigão São Benedito – Matrículas 14.205 e 57.821, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

4.4:PROCESSO: 16.204/2022 -EMPREENDEDOR: CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA-EMPREENDIMENTO: Fazenda Folhados – Matrículas 64.784, 64.785, 64.786, 13.252 e 73.112.
FASE DO LICENCIAMENTO: DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO COM SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL (REQUERIDA E CORRETIVA) E CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS (REQUERIDA E CORRETIVA) (UNIFICADO AO PROCESSO 21.141/2020).

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina:

- Pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Declaração de Não Passível de Licenciamento Ambiental – Classe 0 para o empreendimento Fazenda Folhados – Matrículas 64.784, 64.785, 64.786, 13.252 e 73.112, com prazo de validade de 10 (dez) anos, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais- Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

- Pelo **DEFERIMENTO** da regularização corretiva do maciço florestal total de 14,59,47 hectares, sendo 02,08,00 hectares de ecotono floresta estacional semidecidual Montana/cerrado e 12,51,47 hectares de campo cerrado, aliadas às condicionantes e compensação ambiental listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

- Pelo **DEFERIMENTO** da regularização corretiva do corte de 85 árvores isoladas nativas vivas em 8,31,98 hectares, aliadas às condicionantes e compensação ambiental listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

- Pelo **DEFERIMENTO** da supressão de 0,0704 hectares de maciço florestal,tipologia cerrado; aliadas às condicionantes e compensação ambiental listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

- Pelo **DEFERIMENTO** do corte de 300 árvores isoladas nativas vivas em 26,14,32 hectares, aliadas às condicionantes e compensação ambiental listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

4.5 PROCESSO:9.949/2023 EMPREENDEDOR: JOSÉ NOVAK – EMPREENDIMENTO: Fazenda São José dos Talhados, Folhados ou Braga - matrícula 50.838. FASE DO LICENCIAMENTO: INTERVENÇÃO EM APP VINCULADO À LAS-CADASTRO Nº 014/2022 (P.A. 22.305/2022) CORRETIVA.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo:
•**DEFERIMENTO** da ampliação da LAS-CADASTRO Nº 014/2022 com o prazo de 05 (cinco) anos, para o empreendimento Fazenda São José dos Talhados, Folhados ou Braga - matrícula 50.838 aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

•**DEFERIMENTO** da Autorização para Intervenção Ambiental em APP de supressão de 70 indivíduos arbóreos, em uma área de 0,63,21 hectares e corretiva em uma área de 0,39 hectares com o prazo de 03 (três) anos, aliadas às condicionantes e compensações ambientais listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

•**DEFERIMENTO D**a Autorização para Intervenção Ambiental corretiva em uma área comum de 0,8002 hectare com o prazo de 03 (três) anos, aliadas às Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais 17 condicionantes e compensações ambientais listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

4.6 PROCESSO: 9911/2023 vinculado ao 9909/2023 - EMPREENDEDOR: CONSORCIO RETIRO I DE GERAÇÃO DE ENERGIA (CNPJ: 40.002.042/0001-86)/ CONSORCIO RETIRO II DE GERAÇÃO DE ENERGIA (CNPJ: 39.986.901/0001-30) -- EMPREENDIMENTO: Fazenda Esmeril e Retiro, lugar denominado Santo Antônio – Matrícula 45.749. FASE DO LICENCIAMENTO:DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL COM CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para corte de 15 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Esmeril e Retiro – Matrícula 45.749, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003**.**
4.7 PROCESSO: 9.907/2023 **EMPREENDEDOR:** Consórcio José Nunes Pedro de Geração de Energia - **EMPREENDIMENTO:** Fazenda Congonhas, lugar denominado Jovissema - Matrícula n° 71.924 **FASE DO LICENCIAMENTO:** Não passível de licenciamento com supressão de árvores isoladas .

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da supressão de um indivíduo arbóreo, com prazo de 03 anos; e a licença ambiental para as atividades de usina solar fotovoltaica, com prazo de 10 anos para o empreendimento Consórcio José Nunes Pedro de Geração de Energia - Fazenda Congonhas, lugar denominado Jovissema – Matrícula 71.924, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

4.8-PROCESSO: 28.491/2022**-EMPREENDEDOR:**Eliane Fátima Rosa Cunha- **EMPREENDIMENTO:**Fazenda Boa Vista - Matrícula n° 60.517**- FASE DO LICENCIAMENTO:**Não passível de licenciamento com supressão de vegetação nativa.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da supressão de 3,29,73 hectares de vegetação nativa (campo cerrado), com prazo de 03 anos; e a licença ambiental para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com prazo de 10 anos para o empreendimento Eliane Fátima Rosa Cunha - Fazenda Pirapetinga – Matrícula 60.517, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

4.9-PROCESSO:2.879/2023-**EMPREENDEDOR:**Altair Olímpio de Oliveira e outro -**EMPREENDIMENTO:**Fazenda Makena – Matrículas 69.486, 78.432, 60.367, 69.487, 69.498, 60.366, 61.339, 69.489, 69.499, 69.488, 69.491 Fazenda São Bernardo – Matrículas 69.494, 62.343, 69.492, 69.493, 61.345, 69.496, 69.497, 62.342, 69.485, 69.495.

FASE DO LICENCIAMENTO: LAC-2 Corretiva com Intervenção em APP Corretiva e Supressão de Maciço Florestal Corretivo

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo:

• **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Concomitante 2 (LAC2) Corretiva com o prazo de 10 (dez) anos, para o empreendimento Fazenda Makena – Matrículas 69.486, 78.432, 60.367, 69.487, 69.498, 60.366, 61.339, 69.489, 69.499, 69.488, 69.491 e Fazenda São Bernardo – Matrículas 69.494, 62.343, 69.492, 69.493, 61.345, 69.496, 69.497, 62.342, 69.485, 69.495 de propriedade de Altair Olímpio de Oliveira, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

• **Indeferimento** da supressão do maciço florestal corretiva com área total de 1,00,56 hectares da Fazenda Makena devendo o empreendedor recuperar essa área, através da execução de PTRF (Auto de infração nº 206034/2021), aliadas às condicionantes e compensações listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

• **Indeferimento** da supressão do maciço florestal corretiva com área total de 4,46,00 hectares em área de reserva legal averbada da Fazenda São Bernardo devendo o empreendedor recuperar essa área, através da execução de PTRF (Auto de infração nº 1340/2023), aliadas às condicionantes e compensações listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

• **Deferimento** da supressão do maciço florestal corretiva com área total de 51,0769 hectares, da Fazenda São Bernardo para a implantação da atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Ressalta-se que nessa mesma área estão os 89 indivíduos arbóreos cortados, então a equipe técnica também opina pelo corte dos 89 indivíduos arbóreos. (Auto de Infração nº 1155/2022, 1156/2022, 1341/2023, 1342/2023), aliadas às condicionantes e compensações listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

• **Deferimento** da intervenção em área de preservação permanente corretiva com área total de 00,02,00 hectares da Fazenda São Bernardo para a implantação de travessia (Auto de infração nº 1154/2022), aliadas às condicionantes e compensações listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.
• **Indeferimento** da intervenção em área de preservação permanente com área total de 00,1107 hectares da Fazenda Makena para a implantação de aquicultura (Auto de infração nº 1414/2023).
***Obs**: conforme explanado nos respectivos tópicos, as áreas indeferidas de autorização deverão ser recuperadas através da execução de Projeto técnico de reconstituição de flora, com ART, a ser aprovado pela SEMMA.*

4.10- PROCESSO: 9.907/2023 - **EMPREENDEDOR:** Consórcio José Nunes Pedro de Geração de Energia- **EMPREENDIMENTO:** Fazenda Congonhas, lugar denominado Jovissema - Matrícula n° 71.924.
FASE DO LICENCIAMENTO: Não passível de licenciamento com supressão de árvores isoladas

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da supressão de um indivíduo arbóreo, com prazo de 03 anos; e a licença ambiental para as atividades de usina solar fotovoltaica, com prazo de 10 anos para o empreendimento Consórcio José Nunes Pedro de Geração de Energia - Fazenda Congonhas, lugar denominado Jovissema – Matrícula 71.924, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

5: DISCURSSÃO MINUTA DA LEI DE PROTEÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO FEIO

6: CORTE DE ÁRVORE URBANO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas- **CI Nº:** 746/2023**TELEFONE Nº:** (34) 3839-1800,**ENDEREÇO:** Avenida José Maria de Alkimim- **BAIRRO:** São João da Serra Negra. (Distrito).

Em vistoria à Avenida José Maria de Alkimim, em São João da Serra Negra, no dia 13 de Outubro de 2023, foi verificado que no Canteiro Central da referida Avenida, há 1 uma árvore de Sibipiruna em frente ao nº 303, necessitando de poda, e algumas podas de árvores que estão mais especificamente em frente aos números: 482 poda de Sibipiruna; 572, poda de Oiti; 620 poda de Sibipiruna; 719 poda de Sibipiruna; e alguns Oitis que vão do numero 868 até 908; os quais diminuem a iluminação da via, e pela constante queda de folhas e frutos vem causando transtornos, necessitando que seja feita poda para diminuição da circunferência da copa das árvores, diante do exposto fica, portanto autorizado a poda das referidas árvores

6: AVISOS E COMUNICADOS.

Patrocínio, MG, 01 de Novembro de 2023.
Antônio Geraldo de Oliveira – PRESIDENTE